



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000
CNPJ: 01.612.375/0001-75

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

NESTA DATA INSTAURO O PROCESSO, DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, DA PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

IMPORTANTE:

•SESSÃO: Apresentação de documentação, dia 21/07/2026, às 10h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE, na sala de licitações.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

EDITAL

Chamada Pública n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Irmã Aloízia, centro, Caiçara do Norte, centro, nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75, representado neste ato pelo senhor Prefeito Alcélcio Fernandes Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de Maio de 2026 a Maio de 2027. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **09 de junho a 21 de junho de 2026**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Irmã Aloízia, centro, Caiçara Do Norte/RN, a sessão será no dia **21/06/2026 às 10h**, no mesmo local, podendo a documentação ser encaminhada, digitalizada, para o endereço eletrônico: cplcn21@gmail.com até as 09h do dia marcado para a sessão, dúvidas com relação digitalização dos documentos podem ser sanadas através do contato: **(84).99999.0000** (falar com Misraelly Ferreira).

Em função da recomendação de distanciamento social, está permitido às Entidades Executoras realizar as novas chamadas públicas totalmente por meios eletrônicos, contemplando todas as etapas referentes ao processo de aquisição e finalizando com o contrato de compra e venda.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA/ROXA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000		
2	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES	KG	2000		



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

	E BEM DESENVOLVIDAS.				
3	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1500		
4	MAMÃO FORMOSA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2000		
5	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	2000		
6	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	1600		
7	MELÃO JAPONÊS, REDONDO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	KG	2000		
8	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800		
9	BANANA PRATA “IN NATURA” DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	2500		
10	ALFACE “IN NATURA” (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	KG	800		
11	CEBOLA BRANCA/ROXA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	3000		



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

12	CEBOLINHA VERDE “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	300		
13	COENTRO “IN NATURA”, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1600		
14	TOMATE “IN NATURA” SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	2200		
15	COCO MADURO, FRUTO MARROM, FIBROSO, COM CASCA, DURA E PELOS EXTERNOS, SEM RACHADURAS OU MOFO, AO BALANÇAR DEVE-SE OUVIR O SOM DA ÁGUA.	KG	1000		

**Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 29, §3º).
Andrezza Rangel Pereira Nutricionista – CRN – 23692.*

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

4. Poderão participar do presente Chamamento Público os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que atendam aos requisitos previstos na legislação vigente, especialmente aqueles enquadrados como beneficiários do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).
5. Para fins de comprovação da condição de agricultor familiar, será obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, ativo e válido na data da apresentação da documentação;

II – **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)** válida, admitida em caráter excepcional, enquanto perdurar o período de transição para o CAF.

6. A aceitação da DAP, nos termos do inciso II, fundamenta-se na fase de transição para implementação integral do **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, não podendo tal exigência restringir a participação de agricultores familiares regularmente enquadrados.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

7. Os documentos apresentados deverão estar atualizados, válidos e em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

7.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - Extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - Extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- II - Extrato da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2021, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2 O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução.

4.3 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária,



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar devem entregar as amostras, caso sejam solicitadas pela Secretaria de Educação, na Sala da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão de abertura dos envelopes qualquer interessado poderá formular questionamento direcionado a Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas através de e-mail (cplcn21@gmail.com) ou entregue por escrito na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas. O esclarecimento ficará disponível no site do diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

7.2 O prazo de impugnação do presente Edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a disputa, a qual deverá ser protocolada na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação, podendo a resposta ser fornecida até o momento da sessão, sem prejuízo da participação do interessado.

7.3 No prazo de 02 (dois) dias úteis corridos após a publicação do vencedor qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.

7.4 Havendo recurso administrativo todos os interessados serão comunicados através de telefone, e/ou email informado no projeto de venda.

7.5 Havendo recurso administrativo o interessado que se sentir prejudicado terá o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões na Comissão de processamento e julgamento das Chamadas Públicas desta Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

7.6 Decidido o Recurso Administrativo pela Autoridade competente, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, nos dias de expediente no horário das 07h30m às 11h30m, pelo período de maio de 2026 a maio de 2027, na qual se atestará o seu recebimento.

Produtos: De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores;

Quantidades: De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/ fornecedores;

Periodicidade da entrega: Quinzenal - Mediante cronograma e pedido.

A equipe responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, que irão compor os Kits, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de Transferência à conta do titular, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e documentação de habilitação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar, para o objeto, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo órgão beneficiado, para assinar o contrato.

10.2 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO, observadas as condições deste Edital.

10.3 Se o fornecedor (agricultor) vencedor da disputa recusar-se a assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO, poderão ser convocados os demais fornecedores (agricultores) classificados, respeitadas as condições de fornecimentos e os prazos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação ou Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h às 11h30m, de segunda a sexta-feira.

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

CAIÇARA DO NORTE/RN, 07 de junho de 2026.

Alcélio Fernandes Barbosa
Prefeito Municipal

Edianelbe Pereira Silvestre Bezerra
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Caicara do Norte
Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caicara do Norte/RN CEP: 59592000
CNPJ: 01.612.375/0001-75

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço			4. Município/UF:		
5. E-mail		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. N° Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF:	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta N° da Conta	
12. N° de Associados:	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. N° de Associados com CAF Física:		
15. Nome do representante legal:	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos.
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do Representante do grupo formal.		Fone/e-mail	



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000
CNPJ: 01.612.375/0001-75

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000
CNPJ: 01.612.375/0001-75

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na Chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal:				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Rua Irmã Aloizia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000
CNPJ: 01.612.375/0001-75

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º ____2026. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Irmã Aloizia, centro, CAIÇARA DO NORTE, centro, nesta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75, representado neste ato pelo senhor Prefeito Alcélcio Fernandes Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com residência em _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de memorando, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou protocolo, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por memorando, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de CAIÇARA DO NORTE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CAIÇARA DO NORTE/RN, _____ de ____ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Alcélio Fernandes Barbosa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade __, emitida por (pela __, em ____/____/____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº __, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (CAF Física) nº __, residente e domiciliado (a) __ bairro __, CEP: __ na cidade de __, Estado: __ DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	CAF	Produto	Quant.
------------	-----	-----	---------	--------

LOCAL E DATA

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL–ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____,com sede _____, bairro____,CEP _____ na cidade de____, Estado _____neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA) ,(NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, emitida por (pela)____/____,em____/____/____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº: _____residente e domiciliado (a)_____,bairro _____,CEP _____ na cidade de _____,Estado_____nos termos do Estatuto Social, DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 06/2020 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor	CPF	CAF	Produto	Quant.	Assinatura
------------	-----	-----	---------	--------	------------

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte

Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000

CNPJ: 01.612.375/0001-75

ANEXO V

LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E ENTIDADES A SEREM ATENDIDAS

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO
1.	Escola Municipal Anita Chacon;	Sede do Município
2.	Escola Municipal Rosa Inácio de Araújo	Zona Rural – Guajiru
3.	Escola Municipal Joaquim Cordeiro	Zona Rural – São Miguel
4.	Escola Municipal Santa Vitória	Zona Rural – Assentamento Santa Vitória
5.	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Aloisia Gerhardinger – CMEI.	Sede do Município



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
 Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000
 CNPJ: 01.612.375/0001-75

ANEXO IV: AGRICULTURA FAMILIAR 2026
CRONOGRAMA DE ENTREGA QUINZENAL, QUILOS.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Data _/_/_	Data _/_/_	Data _/_/_	Data _/_/_	TOTAL
1.	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA/ROXA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
2.	BATATA INGLESA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.					
3.	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
4.	MAMÃO FORMOSA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.					
5.	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.					
6.	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA					



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
 Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000
 CNPJ: 01.612.375/0001-75

7.	MELÃO JAPONÊS, REDONDO, GRAUDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA.					
8.	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
9.	BANANA PRATA “IN NATURA” DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.					
10.	ALFACE “IN NATURA” (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).					
11.	CEBOLA BRANCA/ROXA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.					
12.	CEBOLINHA VERDE “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.					
13.	COENTRO “IN NATURA”, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.					
14.	TOMATE “IN NATURA” SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).					
15.	COCO MADURO, FRUTO MARROM, FIBROSO, COM CASCA, DURA E PELOS EXTERNOS, SEM RACHADURAS OU MOFO, AO BALANÇAR DEVE-SE OUVIR O SOM DA ÁGUA.					

**Essas datas estão sujeitas a alterações caso seja necessário.



Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
Rua Irmã Aloízia, CENTRO, Caiçara do Norte/RN CEP: 59592000
CNPJ: 01.612.375/0001-75

CARDÁPIOS